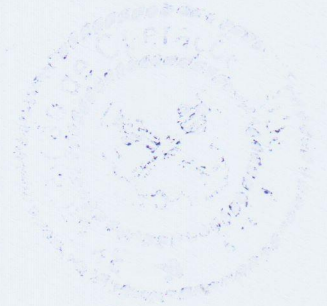


MARINHA DO BRASIL

3º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

AUTORIZAÇÃO



AUTORIZO a realização de procedimento de dispensa, na forma eletrônica, com vistas a aquisição justifica-se a fim de atender às necessidades da seção de serviços gerais do 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas, essencial para a prática da atividade de defesa pessoal. O procedimento reger-se-á nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e incisos II, do art. 4º e VIII, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Objetiva-se com a realização do certame garantir o fiel cumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Ladário, MS, em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO LEONARDO CARVALHO AMAMBAHY SANTOS
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas